LEI PROMULGADA Nº 720/2023

Dispõe sobre a Instalação de Espaços de Cuidados Infantis em Locais Públicos Especificados no Município de Natal/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação e adequação de espaços exclusivos para o cuidado infantil em locais de grande circulação de pessoas e estabelecimentos do Município de Natal/RN, assim definidos:

I - supermercados, hipermercados, shoppings centers, casas de festas, centros comerciais, clubes, parques, espaços culturais e de lazer, entre outros espaços de uso público;

II - terminais de transporte municipais.

§ 1° Entende-se por espaço de cuidado infantil o ambiente reservado, com acesso a crianças portadoras de necessidades especiais e cadeirantes, que disponha de fraldários, bancadas de alimentação e lactação, de lavatórios e equipamentos para a higienização de mãos, instalados em condições suficientes e de acordo com a regulamentação.

§ 2° O disposto no caput se aplica a outros estabelecimentos públicos com grande circulação de pessoas.

Art. 2º As dependências para o cuidado infantil deverão ser instaladas nas proximidades dos banheiros masculinos e femininos, ou em local exclusivo, para que possa atender o responsável pela criança, de forma a resguardar a privacidade de todos.

Art. 3° O não cumprimento desta lei acarretará as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão do alvará;

IV - cassação do alvará de funcionamento.

§ 1° Compete aos órgãos do Poder Executivo o poder de fiscalização para o cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 4° O poder Executivo regulamentará a presente lei, na data de sua publicação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de outubro de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado Diário Oficial do Município em: 03/11 /2023
Autor : Professor Robério Paulino